

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS
MUNICIPAIS**

Nos termos do art. 91, I do Código Tributário Municipal e art.4º, IV do Decreto nº 775/2025, ficam os contribuintes e seus sucessores **NOTIFICADOS** quanto à inscrição em dívida ativa dos créditos tributários de **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**.

A presente notificação **abrange o exercício de 2021 e demais anos consolidados na respectiva Certidão de Dívida Ativa (CDA)**.

Caso o débito total não seja quitado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Nome:	Natureza Tributária:	Inscrição CDA:
ESPÓLIO DE ANTONINA DUTKOWSKI	IPTU	49/2026
ESPÓLIO DE JOANA LOPACINSKI	IPTU	47/2026
ESPOLIO DE JOAO DLUGOSZ	IPTU	51/2026
PAULO ROBERTO RODRIGUES	IPTU	53/2026
DIRCEU NOS	IPTU	43/2026
ESPOLIO DE ARLINDO MEDEIROS DO CARMO	IPTU	45/2026
AGRO FLORESTAL SEPAC LTDA	IPTU	394/2026
EDUARDO TARCZEWSKI	IPTU	401/2026
GILMAR LESEUX CEZAR	IPTU	39/2026
ESPOLIO DE ADÃO SOBOCINSKI	IPTU	46/2026
HORST RICARDO PEUKERT	IPTU	399/2026
ESPOLIO DE JULIO H. WAGNER	IPTU	509/2026
ANDRESSA A M DA ROCHA MOREIRA	IPTU	50/2026
WAGNER WAGNER & CIA LTDA	IPTU	505.2026 e 506/2026

Transcorrido o prazo sem manifestação, o envio das Certidões de Dívida Ativa para a recuperação de crédito por meio de protesto extrajudicial será realizado independentemente de nova notificação conforme determinado no art.5º do Decreto nº 755/2025.

Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Tributação, 04 de maio de 2026.

Marcelo Marciniuk

Responsável pela Secretaria da Fazenda

Pedro Kowalczyk

Prefeito municipal de Mallet/PR